

EDITAL

UNIVERSIDADE DA MAIA

Concurso para Professor/a Auxiliar na área Marketing

José Alberto Nunes Ferreira Gomes, Professor Catedrático e Reitor da Universidade da Maia, faz saber que, até às 17 horas do dia 30 de abril de 2026, se encontra aberto um concurso para recrutamento de um/a Professor/a Auxiliar de Marketing, da Universidade da Maia, nos termos deste Edital.

Convidam-se os/as candidatos em condições de concorrer, e que tenham a ambição de se envolver em projetos de investigação e de ensino, a participar no presente concurso. As condições de trabalho e a remuneração são negociáveis, dependendo do perfil académico do candidato.

A apreciação curricular restringe-se, principalmente, ao período temporal a partir de 1 de janeiro de 2020 e à área disciplinar de Marketing.

O concurso rege-se pelas normas do presente Edital e, supletivamente, pelo estabelecido no Estatuto da Carreira Docente da Universidade da Maia.

A. Admissão ao concurso:

Podem candidatar-se os/as titulares do grau de Doutor, sendo que:

1. Os/As candidatos/as têm de ser titulares do grau de Doutor em Marketing ou área afim e deter um currículo apropriado nos níveis científico e pedagógico;
2. Para concorrer ao lugar de Professor Auxiliar, o/a candidato/a deve ter artigos científicos, com citações, listados na WoS ou na Scopus, nos quais seja primeiro/a autor/a;
3. Os/As candidatos/as que ainda não detenham a equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau deverão solicitar o reconhecimento do grau de doutor, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo este reconhecimento ser obtido até à data-limite concedida ao/à candidato/a selecionado/a para ocupar o posto de trabalho, para proceder à entrega da documentação que comprova que este reúne os requisitos de admissão a concurso;
4. Os/As candidatos/as de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, devem, no ato de candidatura, apresentar uma declaração sob compromisso de honra que ateste um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrita e falada) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação em português com os estudantes.

B. Processo de candidatura:

A candidatura deve ser enviada para (conselhogestao@umaia.pt) até às 17 horas do dia 30 de abril de 2026, e deve incluir, sob pena de rejeição liminar:

1. Requerimento de candidatura dirigido ao Reitor da Universidade da Maia;
2. Cópia dos certificados dos graus académicos de licenciatura, mestrado e doutoramento, devendo apresentar os originais quando solicitados;
3. Currículo organizado de modo a salientar:
 - i. Vertente ensino e capacidade pedagógica
 - Descrição da sua atividade, de eventuais regências e de lecionação de unidades curriculares de primeiro, segundo e terceiro ciclos em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, destacando aquelas que se situem no âmbito em que é aberto o concurso. Deverá apresentar também os recursos didáticos que tenha elaborado e proposto aos estudantes, bem como as suas publicações mais relevantes neste âmbito. No exercício das funções docentes deverá destacar a orientação de estágios e relatórios de estágio na área do concurso;
 - ii. Vertente de Investigação e desempenho científico
 - Participação como membro integrado em Unidades de Investigação FCT;
 - Publicações científicas destacando a sua contribuição pessoal: artigos em revistas científicas, livros ou capítulos de livros, e em atas de conferências, como autor/a ou coautor/a, caracterizados em termos de indexação e fator de impacto e número de citações na *Web of Science* e/ou no *Scopus*, especialmente aqueles que estejam nos quartis 1 e 2, na área do Marketing e Tecnologias ou nas áreas de Marketing e Empreendedorismo;
 - Orientação científica: experiência de orientação ou de coorientação de estudantes de doutoramento e de mestrado: número, qualidade, âmbito e impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes;
 - Projetos científicos: participação em projetos científicos em programas competitivos, distinguindo os programas nacionais e os internacionais. Devem ser relevadas a capacidade de captação de financiamento competitivo e os desafios e resultados (científicos e/ou tecnológicos e/ou inovação).
 - iii. Vertente de Outras Atividades relevantes
 - Artigos em revistas e conferências nacionais e internacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, com impacto profissional ou social;
 - Participação em trabalhos de consultoria com forte interação com empresas e outras organizações;
 - Participação em trabalhos de consultoria com o Estado ou os seus serviços;
 - Atividades em processos formativos de natureza formal e informal;
 - Cargos institucionais e cargos individuais em órgãos de gestão universitária (em universidades nacionais ou estrangeiras);

- Outros cargos em organizações científicas ou profissionais de âmbito nacional ou internacional.
4. Vertente de Inovação Pedagógica
- O candidato deve ainda submeter uma Proposta de Inovação Pedagógica não excedendo as 1000 palavras que deve incluir uma breve reflexão sobre as metodologias de ensino e as soluções inovadoras que propõe para melhorar a aprendizagem dos alunos. A esta *Proposta*, o candidato deve juntar como anexo ou dar acesso aos recursos educativos que tenha elaborado para a sua lecionação.

Compete ao Reitor a verificação de que a candidatura satisfaz as condições para admissão liminar ao concurso nos termos deste Edital.

C. Admissão em mérito absoluto e seleção para entrevista

1. Critérios de avaliação e ponderação

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, cada membro do júri fará a avaliação de cada candidato numa escala de 0 a 100, considerando as seguintes vertentes e os respetivos pesos:

- 3.i. Vertente de Ensino e capacidade pedagógica – peso 30 %;
- 3.ii. Vertente de Investigação e desempenho científico – peso 40 %;
- 3.iii. Vertente de Outras Atividades relevantes – peso 10 %;
4. Vertente de Inovação Pedagógica – peso 20 %.

2. Procedimento de admissão em mérito absoluto e seleção para entrevista

- Com base no acervo documental submetido pelos candidatos e com outra informação pública conhecida pelos membros do júri, estes decidirão quais os candidatos que satisfazem os requisitos da categoria da carreira docente universitária e da especialidade em que é aberto o concurso;
- Cada membro do júri justificará a avaliação de cada candidato em cada uma das quatro vertentes para chegar a uma média ponderada final;
- Em caso de consenso, poderá haver uma posição única justificada e subscrita por todos os membros do júri;
- O júri poderá decidir convidar até três candidatos para uma segunda fase de entrevista, não se pronunciando sobre os restantes que assim serão preteridos no concurso.

D. Procedimento de ordenação dos candidatos

1. Ordenação sem entrevista

- O júri poderá decidir fazer a ordenação dos candidatos na sua primeira reunião, logo depois do processo de admissão em mérito absoluto;
- Com base no acervo documental submetido pelos candidatos e com outra informação pública conhecida pelos membros do júri, estes farão a ordenação dos candidatos;
- Havendo mais de três candidatos, o júri poderá decidir fazer a ordenação até à 3ª posição, deixando os outros candidatos admitidos na 4ª posição *ex aequo*;

- A decisão do júri será justificada individualmente ou em documento conjunto de consenso.

2. Ordenação com entrevista

- Tendo sido convidados para entrevista um, dois ou três candidatos, o júri determinará na mensagem de convite o formato da entrevista que pode incluir uma apresentação inicial e um período de discussão não ultrapassando duas horas;
- A falta à entrevista sem uma justificação prévia que seja formalmente aceite pelo presidente do júri será tomada como desistência do concurso;
- Terminadas as entrevistas, o júri reunirá para decidir a ordenação dos candidatos atribuindo um peso de 60% à nota associada ao acervo documental submetido, calculando a média com os pesos atrás indicados no ponto C.1., e 40% à entrevista;
- A decisão do júri será justificada individualmente ou em documento conjunto de consenso.

O Presidente do Júri, não sendo especialista na área científica do Concurso, só tem direito a voto no caso de haver empate numa votação dos vogais do júri.

A lista ordenada dos candidatos admitidos será transmitida ao Conselho de Gestão da Universidade que tomará as decisões sobre as propostas de contratação a submeter à Entidade Instituidora, Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Compete ao Reitor a interpretação do presente Edital para a sua aplicação neste concurso.

Universidade da Maia, 2 de abril de 2026

O Reitor da Universidade da Maia

(Professor Doutor José Ferreira Gomes)